



CONTRATO Nº. 525/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA A. CARNEVALI - EIRELI

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº343, inscrita no CGC/MF sob o nº03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa A. CARNEVALI - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Antonio Hipólito, 121 - Jardim Alvorada III, inscrita no CNPJ/MF nº 18.012.406/0001-50 e Inscrição Estadual nº 9062830694, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021, brasileira, portador do CPF/MF nº 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, 127, Centro, e representa a CONTRATADA o Sr. Alessandro Carnevali, brasileiro, portador do CPF/MF nº 036.0009.599-21 e Cédula de Identidade RG nº 8.073.594-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Terra Roxa-PR, a Rua. Antonio Hipólito, 121 - Jardim Alvorada III.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 287/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial nº. 164/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº. 008/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONSTANTE NO ITEM 021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA. PEDIDO DE COMPRAS Nº 003/2021, 004/2021, 333/2021 E 403/2021.**

1.2 O Termo de Referencia com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado



II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 - A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor se caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 - O equipamento deverá ser entregue novo em perfeito estado de uso e ter garantia não inferior a 12 meses, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.



4.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade do equipamento pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

4.4 – O equipamento deverá ser entregue sem qualquer tipo de avaria ou e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

4.5 - O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses, para cada equipamento e 36 (trinta e seis) meses para os microcomputadores**, para cada equipamento, contado da data de aceitação do equipamento. Irá garantir à CONTRATANTE, a assistência técnica do objeto fornecida. A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

4.6 - O adjudicatário irá ofertar garantia para os serviços de no mínimo **12 (doze) meses, para cada equipamento e 36 (trinta e seis) meses para os microcomputadores** a contar da entrega do equipamento, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 1.396,00 (mil trezentos e noventa e seis reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
21	31263	NOBREAK DO TIPO I - 700 VA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	NHS 90.B1.007000	UN	2,00	698,00	1.396,00
VALOR TOTAL R\$							1.396,00

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:



U 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 5.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 5.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 5.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 5.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 5.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **01/03/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE RECEITA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10 04.129 0515 2.065 4.4.90.52.99.00.00 (R6009).**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

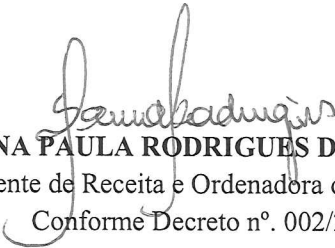
12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 07 / 12 / 2022.



ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 002/2021
Contratante

ALESSANDRO
O
CARNEVALI:
03600959921
Alessandro Carnevali
CPF: 036.009.599-21
A. CARNEVALI - EIRELI
Contratada

Assinado digitalmente por ALESSANDRO CARNEVALI/33501055221
DN: cn=Br, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e=CPF A1, ou=VALID, ou=AR PARANA CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=37341291000191, cn=ALESSANDRO CARNEVALI/33501055221
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.07 09:19:59-03'00
Foxit Reader PDF Versão: 10.1.4

Testemunhas:


Nayara Izabela Artemian Pereira da Silva
Matrícula: 90662-1
Núcleo de Licitações e Contratos


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Matrícula: 2910-6
Núcleo de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO

21	140	UN	NOBREAK DO TIPO I - 700 VA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
----	-----	----	---

O Equipamento ofertado devera ser novo e de primeiro uso e estar em linha de produção. Deverá apresentar características, configurações e requisitos mínimos, conforme especificações técnicas abaixo descritas, sendo aceito configurações comprovadamente superiores. O equipamento ofertado deverá estar em linha de produção.

1. Características Principais do Equipamento.

- 700 VA ou 350W de Potência.
- Fator de Potencia mínimo de 0,5.
- Acionamento do Inversor 0,8 ms.
- Forma de Onda: Semi-Senoidal ou Senoidal por aproximação.
- Tensão Nominal entrada e Saída 115/127.
- Mínimo 4 (Quatro) Tomadas de Saída Padrão NBR 14136:2002.
- Proteção para Fax/Net (opcional)
- Interface para comunicação (Opcional)
- 1 Bateria Interna Selada. 12V, 7 Ah.

2. Garantia.

O equipamento devera possuir garantia por um período mínimo de 12 Meses. Garantia poderá ser fornecida neste período pelo Fabricante ou Revendedor do equipamento.

3. Acessórios.

Deverá acompanhar todos os acessórios disponibilizados pelo fabricante do Equipamento para o modelo ofertado.

Atenção: Devera acompanhar equipamento Extensão (Extension Cord) com no mínimo 3 (Três) Tomadas ou mais padrão NBR 14136:2002. Este acessório poderá ser de marca diferente do equipamento, devendo apenas acompanhar o mesmo no momento da entrega, fazendo parte do conjunto.

4. As Empresas Ofertantes Deverão apresentar catalogo Técnico oficial do Produto (Nobreak e Extension Cord), com com Marca, Modelo e especificações Técnicas do Equipamento emitidos diretamente do site do fabricante do equipamento. Empresas que não apresentarem os Catálogos, serão desclassificadas do item.

Termo Elaborado por

Antonio Sedano-Ribeiro
Gerente de Núcleo de Informática

Ricardo Padilha Ramos
Programador de Sistemas

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diario_oficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 16 de dezembro de 2022.

JOSEMAR TOMAZELLI

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL :

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
2	Tainara Flores de Medeiros	4	43	47	16/05/1996

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 525/2022

CONTRATO: 525/2022 – PROCESSO: 287/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 164/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: A. CARNEVALI - EIRELI

CNPJ: 18.012.406/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA. PEDIDO DE COMPRAS Nº 003/2021, 004/2021, 333/2021 E 403/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/12/22 a 01/03/23

VALOR TOTAL: R\$ 1.396,00 (mil trezentos e noventa e seis reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE RECEITA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10 04.129 0515 2.065 4.4.90.52.99.00.00 (R6009)

ASSINAM:

Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021, (pela contratante) e ALESSANDRO CARNEVALI (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Marlete Florian Rabello, Matrícula nº7718-6 e Bruno Miranda da Cruz, Matrícula nº83704-2. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/12/22.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 221/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **Gislaine da Silva Santos.**

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Enfermeira , lotada no Hospital Municipal** e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **19/12/2022** e término em **19/12/2023.**

Data da Assinatura : **16/12/2022.**

Assinam : **Josemar Tomazelli** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Gislaine da Silva Santos .**

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 214/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **Gecimar Teixeira Junior.**

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Médico - lotado no Hospital Municipal** e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **01/12/2022** e término em **01/03/2022 .**

Data da Assinatura : **01/12/2022.**

Assinam : **Josemar Tomazelli** – Gerente Municipal de Saúde , Empregador e **Gecimar Teixeira Junior** - Empregado.

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO